

Processos n. 9992/2025

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MIMOSO DO SUL

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Iasmyn Tunholi Jadalla, Secretária Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141 paragrafo 1º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 024/2025, que “Dispõe sobre os critérios para o cumprimento da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações financeiras, nos termos do art. 141, paragrafo 1º da Lei Federal no 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Mimoso do Sul - ES, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, conforme ofício nº 377/2025 de solicitação da quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos feito pelo Secretário Municipal de Limpeza referente ao empenho n. 103/2025, nota de liquidação n. 5061/2025 datada em 17 de novembro de 2025, por se tratar de uma despesa essencial de prestação dos serviços de COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, tendo a municipalidade utilizado o serviço contratado de forma contínua no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Limpeza Pública em forma de serviço para a população mimosense, restando presente razões de interesse público que justificam a quebra da ordem cronológica, mantendo o regular funcionamento das atividades finalísticas deste Órgão.

Mimoso do Sul – ES, 03 de dezembro de 2025.

Iasmyn Tunholi Jadalla
Secretaria Municipal da Fazenda
Port. 012/2023